DOCUMENTO ORIENTADOR PARA A REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS PREPARATÓRIAS LOCAIS, ESTADUAIS, LIVRES E DO DISTRITO FEDERAL, PARA A 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+

Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+

2024

SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+ - BIÊNIO 2023/2025 5
REPRESENTAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL 5
REPRESENTAÇÕES DO PODER PÚBLICO 7
ENTIDADES E ÓRGÃOS CONVIDADOS 9

1. APRESENTAÇÃO 11

2. SOBRE A 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+ 14
2.1 TEMA E OBJETIVOS 14
2.2 EIXOS TEMÁTICOS 14
2.2.1 Eixo 1: Enfrentamento à violência LGBTQIA+ 14
2.2.2 Eixo 2: Trabalho digno e geração de renda à população LGBTQIA+ 16
2.2.3 Eixo 3: Interseccionalidade e internacionalização 16
2.2.4 Eixo 4: Institucionalização da Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ 17

3. ETAPAS PREPARATÓRIAS 18
3.1 Conferências Locais 19
3.2 Conferências Estaduais e do Distrito Federal 21
3.3 Conferências Livres 23

4. PARTICIPANTES 23
4.1 DETALHAMENTO POR ESTADO 31
4.1.1 Acre 31
4.1.2 Alagoas 31
4.1.3 Amapá 32
4.1.4 Amazonas 32
4.1.5 Bahia 33
4.1.6 Ceará 33
4.1.7 Distrito Federal 34
4.1.8 Espírito Santo 34
4.1.9 Goiás 35
4.1.10 Maranhão 35
4.1.11 Mato Grosso 36
4.1.12 Mato Grosso do Sul 36

4.1.13 Minas Gerais 37
4.1.14 Pará 37
4.1.15 Paraíba 38
4.1.16 Paraná 38
4.1.17 Pernambuco 39
4.1.18 Piauí 39
4.1.19 Rio de Janeiro 40
4.1.20 Rio Grande do Norte 40
4.1.21 Rio Grande do Sul 41
4.1.22 Rondônia 41
4.1.23 Roraima 42
4.1.24 Santa Catarina 42
4.1.25 São Paulo 43
4.1.26 Sergipe 43
4.1.27 Tocantins 44

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS 44

APÊNDICE 1 - DICAS PARA A ORGANIZAÇÃO DAS ETAPAS 45

MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA

Ministro de Estado
Silvio Almeida

Secretária Executiva
Rita Cristina de Oliveira

Secretária Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+
Symmy Larrat

Secretária Executiva do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+
Bel Sá

Coordenador do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+
Jackson Douglas Alves Feitosa

Assessora Técnica do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+
Marileia Goin

Assistente Administrativa do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+
Thamynny Santos da Silva

Assistente Administrativo do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+
Rommeine Santos de Andrade

Elaboração e revisão
Bel Sá
Jackson Douglas Alves Feitosa
Marileia Goin
Thamynny Santos da Silva

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+ - BIÊNIO 2023/2025

REPRESENTAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Aliança Nacional LGBTI
Titular: Claudio Nascimento
Suplente: Rafaelly Wiest da Silva

Articulação Brasileira De Gays (ARTGAY)
Titular: José Felipe dos Santos
Suplente: Delmiro José Carvalho Freitas

Articulação Brasileira de Jovens Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (ART JOVEM LGBT)
Titular: Denise Santos Soares
Suplente: Natalia Caroline Martins Garcia Pereira

Articulação Brasileira de Lésbicas (ABL)
Titular: Ione Batista Lidgren
Suplente: Ana Carolina dos Santos Nascimento

Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos (ABGLT)
Titular: Deborah Sabará Alves da Silva
Suplente: Marcone Costa de Menezes

Associação Brasileira de Organizações Não-Governamentais (ABONG)
Titular: Keila Simpson
Suplente: Juliane Cintra de Oliveira

Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação (ANPED)
Titular: Marco Antonio Torres
Suplente: Zuleide Paiva da Silva

Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA)
Titular: Bruna Benevides
Suplente: Alana Helena Bispo dos Santos

Central Única dos Trabalhadores CUT (Coletivo LGBT)
Titular: Walmir Siqueira
Suplente: Clau Lopes

Coletivo LGBTI+ Sem Terra
Titular: Aline Luana de Oliveira Chaves
Suplente: Dê Silva

Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE)
Titular: Zezinho Prado
Suplente: José Christovam de Mendonça Filho

Fórum Nacional de Travestis e Transexuais Negras e Negros (FONATRANS)
Titular: Jovanna Cardoso da Silva
Suplente: Natasha Wonderfull da Silva

Instituto Brasileiro de Transmasculinidades (IBRAT)
Titular: Fabian Algarte da Silva
Suplente: Enzo Gael Loureiro Gomes

Liga Brasileira de Lésbicas (LBL)
Titular: Amélia Tereza Santa Rosa Maraux
Suplente: Léo Ribas

Mães da Resistência
Titular: Girlayne Carvalho Machado
Suplente: Melyssa Fonseca de Miranda Chaves

Rede Nacional de Lésbicas e Bissexuais Negras Feministas (CANDACES)
Titular: Rivania Rodrigues da Silva
Suplente: Karoline Soares Chaves

Rede Nacional de Negras e Negros LGBT (REDE AFRO)
Titular: Janaina Barbosa de Oliveira
Suplente: Washington Luiz Santos do Nascimento Dias

RENOSP-LGBTI
Titular: Anderson Cavichioli
Suplente: Carlos Diego Peixoto de Souza

União Nacional LGBT
Titular: Fernanda Costa de Lima
Suplente: André da Silva Lopes

REPRESENTAÇÕES DO PODER PÚBLICO

Advocacia-Geral da União
Titular: Viviane Gama Neves
Suplente: Arthur Cristovão Prado

Casa Civil da Presidência da República
Titular: Débora Nogueira Beserra
Suplente: Mariana Siqueira de Carvalho Oliveira

Ministério da Cultura
Titular: Allison da Silva Pereira
Suplente: Mariana Braga Teixeira

Ministério da Educação
Titular: Maraisa Bezerra Lessa
Suplente: Laura Eli Padilha de Souza

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
Titular: Vitor Marcelo Almeida
Suplente: Danilo Marasca Bertazzi

Ministério da Igualdade Racial
Titular: Ronaldo Adriano Fiuza Cardoso
Suplente: Hiris de Paulo Martins

Ministério da Justiça e Segurança Pública

Titular: Sheila Santana de Carvalho
Suplente: Vinicius Machado Cursino

Ministério da Previdência Social

Titular: Amanda Anderson de Souza
Suplente: Renata Magioli Santos

Ministério da Saúde

Titular: Katia Maria Barreto Souto
Suplente: Lilian Silva Gonçalves

Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate à Fome

Titular: Adelaide Suely de Oliveira
Suplente: Luiza Lobato Andrade

Ministério do Planejamento e Orçamento

Titular: Danyel Iório de Lima
Suplente: Henrique Pimentel Filho

Ministério do Trabalho e Emprego

Titular: Anatalina Lourenço da Silva
Suplente: Raimundo José da Silva

Ministério dos Povos Indígenas

Titular: Juma Xipaia
Suplente: Larissa Pankararu

Ministério do Turismo

Titular: Laís Campelo Corrêa Torre
Suplente: Rafaela Levay Lehmann

Ministério das Cidades

Titular: Marilda Oliveira de Britto Cohen
Suplente: Sem suplência

Ministério das Mulheres

Titular: Maria Luiza Rodrigues de Aquino
Suplente: Isis Dantas Menezes Zornoff Taboas

Ministério das Relações Exteriores
Titular: Nathanael de Souza e Silva
Suplente: Eduardo da Rocha Modesto Galvão

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Titular: Symmy Larrat Brito de Carvalho
Suplente:

Secretaria Nacional de Juventude da Secretaria-Geral da Presidência da República
Titular: Nilson Florentino Júnior
Suplente: Isabella Silva Ferreira

ENTIDADES E ÓRGÃOS CONVIDADOS

Ordem dos Advogados do Brasil
Titular: Amanda Souto Baliza
Suplente: Rogério Alves Dias

Conselho Federal de Serviço Social - CFESS
Titular: Agnaldo Engel Knevitz
Suplente: Emilly Pereira Marques

Conselho Federal de Psicologia
Titular: Roberto Chateaubriand Domingues
Suplente: Carla Isadora Barbosa Canto

Conselho Nacional de Justiça
Titular: Marcel da Silva Augusto Corrêa
Suplente: Karen Luise Vilanova Batista de Souza

Defensoria Pública da União
Titular: Emanuel Adilson Gomes Marques
Suplente: Simone Castro Feres de Melo

Ministério Público Federal
Titular: Lucas Costa Almeida Dias
Suplente: Nathalia Mariel Ferreira de Souza Pereira

Ministério Público do Trabalho
Titular: Eduardo Varandas Araruna
Suplente: Rogério de Almeida Pinto Guimarães

1. APRESENTAÇÃO

As Conferências são espaços de participação social na formulação, monitoramento e avaliação de políticas de promoção e defesa dos direitos das pessoas LGBTQIA+, por intermédio do diálogo entre o poder público, sociedade civil organizada e demais pessoas interessadas na agenda.

A 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ e suas etapas preparatórias (locais, estaduais, livres e do Distrito Federal) representam importantes marcos históricos na participação e no controle social da população LGBTQIA+, após a sua suspensão em 2018. Ademais, a criação do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, em 6 de abril de 2023, pelo Decreto nº 11.471, traduziu a retomada da democracia participativa LGBTQIA+, ao estabelecer este como um órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa que tem por finalidade colaborar na formulação e no estabelecimento de ações, de diretrizes e de medidas governamentais referentes às pessoas lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, queers, intersexos, assexuais e outras.

Nesse sentido, a processualidade de realização da 4ª Conferência Nacional prevê que a construção da agenda a ser debatida entre os dias 14 e 18 de maio de 2025 inicie de forma descentralizada, de modo que as discussões de caráter nacional sejam representativas das demandas, anseios, perspectivas e expectativas dos diferentes estados brasileiros, que nas suas particularidades apresentam questões singulares ao seu território e à sua formação social, política, econômica e cultural.

Assim, as orientações aqui dispostas tem o objetivo de iniciar o diálogo com os municípios, os estados e a sociedade civil na convocação das Conferências Locais, Estaduais, Livres e do Distrito Federal, as quais ocorrerão, conforme Decreto nº 11.848, de 26 de dezembro de 2023, entre 02 de janeiro e 30 de junho de 2024, entre 1º de julho de 2024 e 28 de fevereiro de 2025, e entre 1º de novembro de 2024 e 28 de fevereiro de 2025, respectivamente.

Em se tratando de marcos históricos às pessoas LGBTQIA+, cuja retomada da Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ é uma delas, importa demarcar, também, a criação da Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ (SNLGBTQIA+), em 2023, que avança para a construção de uma política nacional, ao passo que não há marcos regulatórios para políticas públicas a esta população, que se mantém historicamente submetida a diversas vulnerabilidades. Assim, com a criação da SNLGBTQIA+ o Estado brasileiro assume a necessidade de promoção e defesa dos direitos das pessoas LGBTQIA+ e a responsabilidade para com a constituição de políticas públicas de combate à violência, de fomento à empregabilidade, de reconhecimento da invisibilidade dos dados estatísticos, dentre outros que se poderia evidenciar, considerando as disparidades regionais no atendimento às demandas da população LGBTQIA+, conforme os relatórios das organizações da sociedade civil têm apontado.

É com base nisso que o tema central da supracitada Conferência Nacional será "**Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+**", a partir do entendimento que a construção da política nacional acontecerá com o envolvimento da diversidade geográfica, histórica, social e cultural da população LGBTQIA+ de norte a sul do Brasil e, por isso, a transversalidade do debate precisa acontecer em âmbito local[1], estadual e do Distrito Federal.

A 4ª Conferência Nacional, assim, avança na discussão sobre a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ e na ampliação da participação social em torno da agenda LGBTQIA+. Ressalta-se, todavia, que historicamente as Conferências Nacionais têm sido espaço de interlocução e de construções profícuas. A 1ª Conferência Nacional, que ocorreu em Brasília/DF, entre os dias 06 e 08 de junho de 2008, teve como

[1] Por Conferência Local entende-se àquelas que serão realizadas em municípios ou em regiões (conjunto de municípios), desde que inferiores ao estado ao qual pertencem geograficamente.

tema central os “Direitos Humanos e Políticas Públicas: o caminho para garantir a cidadania de gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais”. A referida Conferência teve a participação de 569 delegados/as (quinhentos e sessenta e nove), representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

A 2ª Conferência Nacional também foi realizada em Brasília/DF, entre os dias 15 e 18 de dezembro de 2011, com o tema “Por um país livre da pobreza e da discriminação, promovendo cidadania de lésbica, gays, bissexuais, travestis e transexuais”. A supracitada Conferência teve a participação de 565 (quinhentos e sessenta e cinco) delegados/as, representantes do poder público e da sociedade civil, eleitos/as nas etapas municipais e estaduais. Os principais legados dessa Conferência fazem menção à criação do Comitê Nacional de Políticas Públicas LGBT, cujo trabalho resultou na publicação da Portaria nº 766/2013 e na instituição do Sistema Nacional de Promoção de Direitos e Enfrentamento à violência contra lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, no intento de promover políticas de promoção aos direitos da população LGBT.

A 3ª Conferência Nacional, por sua vez, ocorreu entre os dias 25 e 27 de abril de 2016, em Brasília/DF, com a temática “Por um Brasil que criminalize a violência contra lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais”, com a participação de 845 (oitocentos e quarenta e cinco) delegados/as, representantes do poder público e da sociedade civil. A metodologia utilizada resultou na edição de 192 (cento e noventa e duas) Resoluções, as quais compilaram as solicitações relativas aos diversos Ministérios do Estado Brasileiro. Ademais, foi também nessa Conferência que se passou a usar a LGBTfobia como nomenclatura que qualifica os diversos tipos de discriminação e violação de direitos das pessoas LGBTQIA+.

É na esteira das edições realizadas anteriormente e da suspensão da realização da 4ª Conferência Nacional, que seria realizada em Brasília/DF, com o tema “A garantia do direito à diversidade sexual e de gênero para a conquista em defesa da democracia”, em 2018, que a publicação do novo

Decreto que convocou a Conferência para 2025 precisa ser apreciada e comemorada, na efetiva defesa e ampliação da democracia e participação política da população LGBTQIA+.

2. SOBRE A 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+

2.1 TEMA E OBJETIVOS

O tema central da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das LGBTQIA+, "**Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+,** norteará as Conferências Locais, Estaduais, Livres e do Distrito Federal, a partir dos seguintes objetivos: (1) propor diretrizes para a criação e a implementação de políticas públicas destinadas ao enfrentamento da discriminação contra as pessoas LGBTQIA+ e à promoção dos direitos humanos e da cidadania das pessoas LGBTQIA+; e (2) elaborar diretrizes para a criação do Plano Nacional de Promoção dos Direitos Humanos e da Cidadania das Pessoas LGBTQIA+.

2.2 EIXOS TEMÁTICOS

2.2.1 Eixo 1: Enfrentamento à violência LGBTQIA+

Os indicadores nacionais de violência produzidos por organizações da sociedade civil apontam que entre janeiro e dezembro de 2022, 273 (duzentas e setenta e três) pessoas LGBTQIA+ foram mortas de maneira violenta, dentre os quais a população travesti e de mulheres trans representou 58,24% do total de mortes, ou seja, 159 pessoas; seguido de 35,16% de mortes de gays; 2,93% de homens trans e pessoas transmasculinas; 2,93% correspondendo a morte de 08 mulheres lésbicas; uma morte de pessoa bissexual, marcando 0,37%; e 0,37% de outros seguimentos da população LGBTQIA+.

Os índices apresentados confirmam a manutenção do Brasil como o país que mais mata pessoas LGBTQIA+ no mundo. Diante deste cenário, é de extrema relevância que o eixo seja discutido nas Conferências Locais, Estaduais, Livres e do Distrito Federal, a partir da perspectiva de promoção da cidadania plena e do enfrentamento às diversas violências contra pessoas LGBTQIA+. Neste sentido, a Portaria nº 756, de 5 de dezembro de 2023, que institui a Estratégia Nacional de Enfrentamento à Violência contra pessoas LGBTQIA+, deve ser subsídio para os debates, objetivando o enfrentamento à discriminação e à violência, o monitoramento de dados de violência contra pessoas LGBTQIA+, e a expansão do alcance das políticas públicas de proteção, promoção, assistência e defesa das pessoas LGBTQIA+ no território brasileiro.

A política pública de enfrentamento à violência LGBTQIA+ deve ter em seu horizonte o monitoramento dos dados de violências contra a população LGBTQIA+, para que os governos federal, dos estados e municípios compreendam a situação desta população a partir do mapeamento da violência com fins de criação e de promoção de ações efetivas ao combate, assim como foi realizado pela Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, junto ao Ministério dos Direitos Humanos, que criou a política pública de fortalecimento das instituições que acolhem pessoas em situação de abandono familiar ou que passaram por violências decorrentes de sua identidade de gênero, orientação sexual e/ou características sexuais. O programa Acolher+ objetiva o fortalecimento das Casas de Acolhimento para pessoas LGBTQIA+ enquanto abrigos provisórios para que as pessoas vítimas de violências possam exercer minimamente seus direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição Federal, que são frequentemente violados.

Nesse sentido, o debate do Eixo 1 deve se atrelar à promoção das diversas formas de enfrentamento às violências sofridas pela população LGBTQIA+ e as políticas, estratégias e ações que podem ser implementadas, para o enfrentamento às violências contra esta população.

É mister, também, identificar e valorizar iniciativas estaduais e municipais que vem sendo implementadas, as quais podem ser estratégias e ações importantes para capilarização nacional.

2.2.2 Eixo 2: Trabalho digno e geração de renda à população LGBTQIA+

A partir da defesa, da promoção e da garantia dos direitos das pessoas LGBTQIA+, reafirma-se o combate à LGBTQIAfobia e contra todas as formas de violência. Entretanto, para além da criação de políticas públicas no eixo de enfrentamento à violência contra pessoas LGBTQIA+, se faz necessário conjugar políticas que promovam a empregabilidade LGBTQIA+ no plano de ações do Estado, uma vez que as oportunidades de estudo, trabalho e renda, principalmente em casos de rompimento e abandono familiar, dão margem para que as pessoas LGBTQIA+ busquem outras alternativas de auto sustentação, deixando-as em situações de vulnerabilidade e precarização da vida ainda mais acentuadas.

Nessa perspectiva, o debate do Eixo 2 deve estar conectado às ações de auxílio às pessoas LGBTQIA+ na qualificação, acesso e permanência no mercado do trabalho de maneira digna, em ambientes saudáveis e não-discriminatórios, com direitos trabalhistas e previdenciários garantidos.

2.2.3 Eixo 3: Interseccionalidade e internacionalização

Historicamente a população LGBTQIA+ têm sido alvo de preconceito, discriminação e diversas formas de violação de direitos humanos que chegam ao extremo de execrar vidas – o direito humano mais elementar. Além disso, essa mesma população está submetida a diversas desproteções sociais e vulnerabilidades, como, por exemplo, a econômica, em face da discriminação de absorção no mercado de trabalho e das exíguas políticas de empregabilidade LGBTQIA+; sociais, diante das questões de cor, raça, etnia, gênero, classe e território em que residem; políticas, no que tange a invisibilidade em relação às pautas e agendas transversais e intersetoriais a essa população; dentre outras.

Nesse sentido, não há como pensar em qualquer política (saúde, educação, cultura, segurança pública, etc.) sem considerar a intersecção desses fatores de opressão, discriminação e exclusão, que reproduzem cultural e ideologicamente expressões de dominação e, como consequência, a materialização da exclusão, da discriminação e da violência contra a população LGBTQIA+.

É nessa esteira que debater a intersecção de diversos fatores que atravessam diária e cotidianamente a população LGBTQIA+ é essencial, especialmente em âmbito internacional, de modo a apreender os desafios a serem enfrentados na conformação das políticas públicas brasileiras, a partir das iniciativas realizadas nos municípios e estados brasileiros, de modo que estas sejam apresentadas, discutidas e avançadas a partir de experiências exitosas realizadas mundo afora.

Articular o debate interseccional, identificar iniciativas nacionais e a internacionalização das boas práticas é a representação da necessidade de ampliar o diálogo para além das fronteiras nacionais, de modo a traçar caminhos interseccionais à promoção e a defesa efetiva dos direitos das pessoas LGBTQIA+ no Brasil e no mundo.

2.2.4 Eixo 4: Institucionalização da Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+

A institucionalização da Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ é de fundamental relevância para a construção de um marco regulatório às políticas públicas voltadas às pessoas LGBTQIA+. Em outros termos, a institucionalização de uma política nacional representa que o Estado torna-se o responsável pelo planejamento, execução, monitoramento e avaliação de políticas em âmbito nacional, com parâmetros, diretrizes e mecanismos para promover e defender os direitos e a cidadania plena dessa população e, nesse sentido, pode ser tensionado e cobrado sobre tais políticas.

Com a institucionalização da Política Nacional dos Direitos das

Pessoas LGBTQIA+, o Estado se compromete em adotar medidas concretas para combater a discriminação, garantir a igualdade de condições e oportunidades e assegurar o pleno exercício dos direitos civis, sociais, econômicos e culturais das pessoas LGBTQIA+. Isso inclui a criação e fortalecimento de políticas públicas para combater o preconceito, a discriminação, as desigualdades e as violências.

A criação de espaços de diálogo entre o poder público, as organizações da sociedade civil e a comunidade LGBTQIA+ é essencial para a construção e monitoramento efetivo dessa política. A participação ativa desses grupos na elaboração, implementação, monitoramento e avaliação de medidas é fundamental para garantir que as necessidades e desafios específicos sejam considerados.

A institucionalização da Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ não apenas reforça o compromisso do país com os princípios da dignidade humana, mas também contribui para a construção de uma sociedade respeitosa com as diversas identidades de gênero e orientações sexuais.

3. ETAPAS PREPARATÓRIAS

O tema da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ deve ser abordado em todas as Conferências (locais, estaduais, livres e do Distrito Federal), por meio de diferentes metodologias (mesas redondas, palestras, grupos de trabalho, painéis, dentre outros), de modo a propiciar a participação de todas as pessoas em discussões consistentes, organizadas a partir dos eixos temáticos dispostos.

Devem ser, portanto, organizadas conjuntamente entre o poder público e a sociedade civil e norteadas pelos eixos temáticos designados no presente Documento Orientador, ao considerar as particularidades territoriais dos estados, municípios e do Distrito Federal.

As referidas Conferências devem ser realizadas a partir de seu caráter

preparatório, mobilizador e propositivo para a Conferência Nacional e debaterão o Documento Base da 4ª Conferência Nacional, conforme representado na Figura 1.

Figura 1 – Sistematização das etapas



3.1 Conferências Locais

As Conferências Locais – que deverão ser chamadas após a publicação de Decreto ou convocatória estadual e da publicação das suas respectivas orientações[2] –, devem ser realizadas no máximo de municípios possíveis e/ou regiões , a partir da observância do tema, objetivos e eixos da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ na singularidade de cada território. As Conferências Locais devem ser convocadas e financiadas pelos municípios[3] e ou estados, a serem realizadas entre os dias 02 de janeiro de 2024 e 30 de junho de 2024 e convocadas, ao menos, 30 dias antes da data de realização, de modo a

[2] Obrigatoriamente, as orientações dos estados aos municípios devem respeitar as orientações constantes neste Documento Orientador.
[3] Caso a convocação da Conferência Local não seja feita pelo Governo Municipal, esta poderá ser realizada pela Câmara de Vereadores, pelo Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil ou pelos Conselhos/Comitês Municipais e pela sociedade civil.

promover a ampla divulgação em meios impressos (jornais) e eletrônicos (redes sociais, sites oficiais, etc.) e a participação da sociedade civil organizada e da comunidade LGBQTIA+.

Para a organização das etapas preparatórias locais devem ser instituídas Comissões Organizadoras, assegurada a paridade entre representantes do poder público e da sociedade civil. Cabe à Comissão Organizadora das Conferências Locais:

- Coordenar, supervisionar e promover a realização das etapas locais preparatórias da 4ª Conferência Nacional;
- Elaborar o seu próprio Regimento em conformidade com o regimento da Conferência Estadual e com as orientações emanadas pelo Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ para a realização das Conferências Locais, constantes neste documento. O Regimento da Conferência Local disporá do quórum e das metodologias que assegurem, de forma ampla e representativa, a participação de segmentos sociais, de entidades interessadas e comprometidas com a promoção e defesa dos direitos da população LGBTQIA+, bem como da incorporação das particularidades de orientação sexual, gênero, étnico-raciais, regionais, geracionais, de pessoas com deficiência, indígenas, povos e comunidades tradicionais, população em situação de rua, pessoas vivendo com HIV/AIDS, dentre outras;
- Elaborar proposta de programação da etapa local;
- Mobilizar entidades, organizações e órgãos parceiros no âmbito de sua atuação, para preparação e participação na etapa local preparatória;
- Coordenar a divulgação das etapas locais;
- Definir os critérios para a participação de pessoas convidadas e observadores/as da etapa local;
- Acompanhar o processo de sistematização do Relatório Final, que deverá ser incorporado no site da 4ª Conferência Nacional, pela Comissão Organizadora, com destaque ao diagnóstico e às recomendações aprovadas em cada Conferência Local;

- Fomentar a eleição de delegados/as para a Conferência Estadual, conforme critérios dispostos no Regimento Interno das Conferências Estaduais, desde que observada proporcionalidade prevista na Tabela 1 e Tabela 2 desse Documento Orientador;
- Cadastrar os/as delegados eleitos/as para a Conferência Estadual no site da 4ª Conferência Nacional.
- Deliberar sobre os casos omissos do Regimento Interno.

3.2 Conferências Estaduais e do Distrito Federal

As Conferências Estaduais e do Distrito Federal devem ser realizadas no máximo de estados possíveis, a partir da observância do tema, objetivos e eixos da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+. As Conferências devem ser convocadas por decreto do Governo do Estado, por Conselhos Estaduais LGBTQIA+ ou por outras estruturas de diálogo entre poder público e sociedade civil, e financiadas pelos estados[4] e pelo Distrito Federal, entre os dias 1º de julho de 2024 e 28 de fevereiro de 2025 e, ao menos, 30 dias antes da data de realização, de modo a promover a divulgação em meios impressos (jornais) e eletrônicos (redes sociais, sites oficiais, etc.) e participação da sociedade civil organizada e da comunidade LGBQTIA+.

Para a organização das etapas preparatórias estaduais e do Distrito Federal, devem ser instituídas Comissões Organizadoras, assegurada a paridade entre representantes do poder público e da sociedade civil. Cabe à Comissão Organizadora das Conferências Estaduais e do Distrito Federal:

- Coordenar, supervisionar e promover a realização das etapas estadual e do Distrito Federal;
- Elaborar o seu próprio Regimento Interno em conformidade com as orientações emanadas pelo Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas

[4] Caso a convocação da Conferência Estadual e do Distrito Federal não seja feita pelo Governo Estadual e Distrital, esta poderá ser realizada pelas Assembleias Legislativas, pelo Ministério Público ou pelos Conselhos/Comitês Estaduais e pela sociedade civil.

LGBTQIA+ para a realização das Conferências Estaduais e do Distrito Federal, constantes neste documento. O Regimento da Conferência Estadual e do Distrito Federal disporá do quórum e das metodologias que assegurem, de forma ampla e representativa, a participação de segmentos sociais, de entidades interessadas e comprometidas com a promoção e defesa dos direitos da população LGBTQIA+, bem como da incorporação das particularidades de orientação sexual, gênero, étnico-raciais, regionais, geracionais, de pessoas com deficiência, indígenas, povos e comunidades tradicionais, população em situação de rua, pessoas vivendo com HIV/AIDS, dentre outras;

- Elaborar proposta de programação da etapa estadual e do Distrito Federal;
- Mobilizar entidades, organizações e órgãos parceiros no âmbito de sua atuação, para preparação e participação na etapa estadual e do Distrito Federal;
- Coordenar a divulgação das etapas estaduais e do Distrito Federal;
- Definir os critérios para a participação de pessoas convidadas e observadores/as das etapas estaduais e do Distrito Federal;
- Acompanhar o processo de sistematização do Relatório Final, que deverá ser incorporado no site da 4ª Conferência Nacional, pela Comissão Organizadora, com destaque ao diagnóstico e às recomendações aprovadas nas Conferências Estaduais e do Distrito Federal;
- Fomentar a eleição de delegadas/os/es para a 4ª Conferência Nacional, conforme critérios dispostos no Regimento Interno da Conferência Nacional, desde que observada proporcionalidade prevista na Tabela 1 e na Tabela 2 desse Documento Orientador;
- Cadastrar os/as delegados eleitos/as para a Conferência Nacional no site da 4ª Conferência Nacional.
- Deliberar sobre os casos omissos do Regimento Interno.

3.3 Conferências Livres

As Etapas Livres poderão ser realizadas por entidades, órgãos públicos, organizações, sociedade civil em geral, dentre outros/as, de modo a contribuir com a mobilização em torno de debates relacionados ao tema e eixos temáticos da 4ª Conferência Nacional. Essas etapas preparatórias não elegerão delegadas/os/es. Suas formulações e documentações contribuirão com os debates das demais Conferências em nível Estadual e Nacional.

As etapas livres não dependem de ato oficial para sua convocação, mas indica-se que sejam amplamente divulgadas e devem ser comunicadas à Comissão Organizadora Estadual ou do Distrito Federal e à Comissão Organizadora Nacional. Apesar de não dispor de caráter deliberativo, é imprescindível que as etapas livres disponham de Comissão Organizadora, a qual terá a responsabilidade de debater o Documento Base da 4ª Conferência Nacional.

O Relatório Final de cada Conferência Livre, juntamente com o registro das pessoas participantes, deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora Nacional e disponibilizados no site da 4ª Conferência Nacional. Após prévia análise da Comissão Organizadora, as propostas serão incorporadas ao relatório para análise e apreciação durante a 4ª Conferência Nacional. Assim, a chamada da etapa livre preparatória ficará a critério da Comissão Organizadora, desde que respeitado seu chamamento com no mínimo 30 dias de antecedência da sua realização, visando a mobilização do maior número de pessoas interessadas na discussão.

4. PARTICIPANTES

No que tange à participação social, prevista na Constituição Federal de 1988, e retomada na reconstrução do Estado brasileiro pelo Governo

Lula, a agenda LGBTQIA+ avançou na ampliação da participação da sociedade como um todo nas Conferências Nacionais, conforme pode ser observado no panorama do número de delegadas/os/es participantes nas Conferências anteriores. A 4ª Conferência Nacional, em relação à 2ª Conferência Nacional, realizada em 2011, ampliará o número de delegados/as em mais de 120%, e no que tange à 3ª Conferência Nacional, realizada em 2016, esse aumento gira em torno de 48%, sendo ampliadas de 565 e 845, respectivamente, para 1250 delegados/as.

A Etapa Nacional da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ contará com a participação de:

- 1.212 (hum mil, duzentos e doze) delegados/as/es eleitos/as/es nas Conferências Estaduais, seguidas as orientações dispostas na Tabela 1 e na Tabela 2, com direito a voz e a voto;
- 38 (trinta e oito) delegados/as natos, com direito a voz e voto, sendo estes/as os/as conselheiros/as titulares ou suplentes, sendo um voto por cada entidade representativa do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+;
- até 100 convidados/as, com direito a voz e sem direito a voto, cujos critérios serão definidos pela Comissão Organizadora Nacional;
- até 100 observadores/as, sem direito a voz, a voto e sem financiamento/custeio da participação. Deste total, estão reservadas 38 vagas para os/as conselheiros/as suplentes do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

O número de delegados/as se baseou na definição de um número mínimo para cada estado (vinte delegados/as), de modo a garantir a distribuição mais equitativa dos/as delegados/as. Além dessas vagas, a delegação restante foi distribuída a partir do percentual populacional do estado em relação à totalidade brasileira. Desse total, observar-se-á percentual específico para o gênero feminino, para o gênero masculino e para outras identidades de gênero ou orientações sexo afetivas, conforme segue:

- Gênero feminino[5]: 53% (cinquenta e três por cento);
- Gênero masculino[6]: 40% (quarenta por cento);
- Outras identidades de gênero ou orientações sexo afetivas[7]: 7% (sete por cento).

Além do exposto, também deverá se observar, na composição da delegação estadual:

- o vínculo com o poder público ou com a sociedade civil, a cada segmento reservadas 50% das vagas;
- a questão étnico-racial, reservadas as vagas a partir do percentual de pessoas negras em cada estado, de acordo com dados do IBGE (2022);
- a questão geracional, reservadas 5% das vagas para pessoas idosas[8];
- a representação indígena[9], a qual estão reservadas 2% das vagas;
- a representação de pessoas com deficiência[10], reservadas 2% das vagas;
- as vagas natas, reservadas 30% das vagas da delegação estadual aos/às conselheiros/as estaduais[11], eleitos/as no âmbito dos respectivos Conselhos Estaduais.

Essas informações encontram-se sistematizadas nas Tabela 1 e na Tabela 2. É importante ressaltar que um/a mesmo/a delegado/a poderá contemplar mais de um critério, uma vez que não será ampliado o número da delegação estadual. A título exemplificativo, uma pessoa pode atender ao critério de gênero, raça e geracional, que ao final computará o atendimento de três requisitos em um/a único/a delegado/a.

---

[5] Dizem respeito às lésbicas (cisgênero e transexuais), bissexuais, mulheres transexuais e travestis.
[6] Dizem respeito à gays (cisgênero e transexuais), bissexuais e homens transexuais.
[7] Dizem respeito às pessoas assexuais, intersexo, queers, não binarie, etc.
[8] Em caso de haver pessoas idosas no processo de seleção, eleição ou indicação de delegados/as no estado, não há necessidade de atender ao critério estabelecido.
[9] Em caso de haver pessoas indígenas no processo de seleção, eleição ou indicação de delegados/as no estado, não há necessidade de atender ao critério estabelecido.
[10] Em caso de haver pessoas com deficiência no processo de seleção, eleição ou indicação de delegados/as no estado, não há necessidade de atender ao critério estabelecido.
[11] Em caso da inexistência de Conselho Estadual, não há necessidade de atender ao critério estabelecido.

Quando houver a necessidade de substituição dos/as delegados/as titulares pelos/as respectivos/as suplentes, dever-se-á observar o percentual da composição outrora referida.

Além do exposto, a delegação eleita nas Conferências Estaduais deverá compreender as dimensões de campo e cidade, da diversidade territorial e de povos e comunidades tradicionais, bem como intergeracionais, de pessoas com deficiência e de população em situação de rua, dentre outras.

Os relatórios de cada etapa (local, estadual, livres e do Distrito Federal) deverão ser disponibilizados no site da 4ª Conferência Nacional, assim como nele será realizado o cadastro de cada delegado/a eleito/a para a etapa seguinte (da local para a estadual e do Distrito Federal). Busca-se, com isso, constituir o perfil de participantes em todas as etapas e as discussões realizadas, independentemente de avançarem nas etapas seguintes (da local para a estadual, por exemplo).

Nesse sentido, a indicação do número de delegados/as por estado se encontra enumerada na Tabela 1 e sua distribuição na Tabela 2, a seguir.

Tabela 1 – Número de delegados/as por Estado

Estado	Total População do Estado	Percentual da população do Estado em relação ao país	Percentual de pessoas negras no Estado	Número inicial de delegados/as	Número de delegados/as por percentual populacional por Estado	Número total de delegados/as por Estado
Acre	830.018	0,41%	74,81%	20	3	23
Alagoas	3.127.683	1,54%	69,91%	20	10	30
Amapá	733.759	0,36%	77,09%	20	3	23
Amazonas	3.941.613	1,94%	73,70%	20	13	33
Bahia	14.141.626	6,96%	79,69%	20	47	67
Ceará	8.794.957	4,33%	71,48%	20	29	49
Distrito Federal	2.817.381	1,39%	59,37%	20	9	29
Espírito Santo	3.833.712	1,89%	61,00%	20	13	33
Goiás	7.056.495	3,47%	63,37%	20	23	43
Maranhão	6.775.805	3,34%	79,00%	20	23	43
Mato Grosso	3.658.649	1,80%	65,86%	20	12	32
Mato Grosso do Sul	2.757.013	1,36%	53,43%	20	9	29
Minas Gerais	20.538.718	10,07%	58,60%	20	68	88
Pará	8.121.025	4,10%	79,64%	20	28	48
Paraíba	3.974.687	1,96%	63,51%	20	13	33
Paraná	11.444.380	5,64%	34,30%	20	38	58
Pernambuco	9.058.931	4,46%	65,31%	20	30	50
Piauí	3.272.199	1,61%	77,08%	20	11	31

Rio de Janeiro	16.054.524	7,91%	57,78%	20	53	73
Rio Grande do Norte	3.302.729	1,63%	60,07%	20	11	31
Rio Grande do Sul	10.882.965	5,36%	21,19%	20	36	56
Rondônia	1.581.196	0,78%	67,89%	20	5	25
Roraima	636.707	0,31%	64,98%	20	2	22
Santa Catarina	7.610.361	3,75%	23,29%	20	25	45
São Paulo	44.411.238	21,80%	40,95%	20	146	166
Sergipe	2.209.558	1,09%	74,46%	20	7	27
Tocantins	1.511.460	0,74%	75,33%	20	5	25
TOTAL	**203.079.389**	**100%**		**540**	**672**	**1212**

Tabela 2 – Distribuição do número de delegados/as por Estado

Estado	Número de delegados/as conselheiros/as estaduais (30%)	Número de delegadas do gênero feminino (53%)	Número de delegados do gênero masculino (40%)	Número de delegades com outras identidades de gênero ou orientações sexo afetivas (7%)	Número de delegados/as da sociedade civil (50%)	Número de delegados/as do poder público (50%)[12]	Número de delegados/as/es negras (em relação ao percentual de pessoas negras no estado)	Número de pessoas idosas (5%)	Número de pessoas indígenas (2%)	Número de pessoas com deficiência (2%)
Acre	7	12	9	2	12	11	17	1	0	0
Alagoas	9	16	12	2	15	15	21	2	1	1
Amapá	7	12	9	2	12	11	18	1	0	0
Amazonas	10	18	13	2	17	16	24	2	1	1
Bahia	20	35	27	5	34	33	53	3	1	1
Ceará	15	26	20	3	25	24	35	2	1	1
Distrito Federal	9	15	12	2	15	14	17	1	1	1
Espírito Santo	10	18	13	2	17	16	20	2	1	1
Goiás	13	23	17	3	22	21	27	2	1	1
Maranhão	13	23	17	3	22	21	34	2	1	1
Mato Grosso	10	17	13	2	16	16	21	2	1	1
Mato Grosso do Sul	9	15	12	2	15	14	16	1	1	1
Minas Gerais	26	47	35	6	44	44	51	4	2	2

[12] Nos casos em que houve a necessidade de arredondamento, o foi feito para cima para delegados/as representantes da sociedade civil.

Pará	14	26	19	3	24	24	38	2	1	1
Paraíba	10	18	13	2	17	16	21	2	1	1
Paraná	17	31	23	4	29	29	20	3	1	1
Pernambuco	15	27	20	3	25	25	33	2	1	1
Piauí	9	17	12	2	16	15	24	2	1	1
Rio de Janeiro	22	39	29	5	37	36	42	4	1	1
Rio Grande do Norte	9	17	12	2	16	15	19	2	1	1
Rio Grande do Sul	17	29	23	4	28	28	12	3	1	1
Rondônia	8	13	10	2	13	12	17	1	1	1
Roraima	7	11	9	2	11	11	14	1	0	0
Santa Catarina	14	24	18	3	23	22	11	2	1	1
São Paulo	50	88	66	12	83	83	68	8	3	3
Sergipe	8	15	10	2	14	13	20	1	1	1
Tocantins	8	13	10	2	13	12	19	1	1	1

4.1 DETALHAMENTO POR ESTADO

4.1.1 Acre

O estado do Acre elegerá em sua Conferência Estadual 23 (vinte e três) delegados/as para a 4ª Conferência Nacional. Dos 23 (vinte e três), 12 (doze) deverão representar o gênero feminino, 9 (nove) o gênero masculino e 2 (dois) outras identidades de gênero ou orientações sexo afetivas. Do total de 23 (vinte e três) delegados/as, 12 (doze) deverão representar a sociedade civil e 11 (onze) o poder público. Além disso, do total de delegados/as, 17 (dezessete) pessoas deverão ser negras, dado o percentual de pessoas negras no estado supracitado, 7 (sete) delegados/as natos/as (conselheiros/as estaduais) e 1 (uma) pessoa idosa. Destaque: o total de delegados/as, considerando as particularidades de gênero, vínculo, questão étnico-racial e geracional não poderão ultrapassar 23 (vinte e três).

4.1.2 Alagoas

O estado de Alagoas elegerá em sua Conferência Estadual 30 (trinta) delegados/as para a 4ª Conferência Nacional. Dos 30 (trinta), 16 (dezesseis) deverão representar o gênero feminino, 12 (doze) o gênero masculino e 2 (dois) outras identidades de gênero ou orientações sexo afetivas. Do total de 30 (trinta) delegados/as, 15 (quinze) deverão representar a sociedade civil e 15 (quinze) o poder público. Além disso, 21 (vinte e uma) pessoas deverão ser negras, dado o percentual de pessoas negras no estado supracitado, 9 (nove) delegados/as natos/as (conselheiros/as estaduais), 2 (duas) pessoas idosas, 1 (uma) pessoa indígena e 1 (uma) pessoa com deficiência. Destaque: o total de delegados/as, considerando as particularidades de gênero, vínculo, questão étnico-racial, geracional e deficiência não poderão ultrapassar 30 (trinta).

4.1.3 Amapá

O estado do Amapá elegerá em sua Conferência Estadual 23 (vinte e três) delegados/as para a 4ª Conferência Nacional. Dos 23 (vinte e três), 12 (doze) deverão representar o gênero feminino, 9 (nove) o gênero masculino e 2 (dois) outras identidades de gênero ou orientações sexo afetivas. Do total de 23 (vinte e três) delegados/as, 12 (doze) deverão representar a sociedade civil e 11 (onze) o poder público. Além disso, 18 (dezoito) pessoas deverão ser negras, dado o percentual de pessoas negras no estado supracitado, 7 (sete) delegados/as natos/as (conselheiros/as estaduais) e 1 (uma) pessoa idosa. Destaque: o total de delegados/as, considerando as particularidades de gênero, vínculo, questão étnico-racial e geracional não poderão ultrapassar 23 (vinte e três).

4.1.4 Amazonas

O estado do Amazonas elegerá em sua Conferência Estadual 33 (trinta e três) delegados/as para a 4ª Conferência Nacional. Dos 33 (trinta e três), 18 (dezoito) deverão representar o gênero feminino, 13 (treze) o gênero masculino e 2 (dois) outras identidades de gênero ou orientações sexo afetivas. Do total de 33 (trinta e três) delegados/as, 17 (dezessete) deverão representar a sociedade civil e 16 (dezesseis) o poder público. Além disso, 24 (vinte e quatro) pessoas deverão ser negras, dado o percentual de pessoas negras no estado supracitado, 10 (dez) delegados/as natos/as (conselheiros/as estaduais), 2 (duas) pessoas idosas, 1 (uma) pessoa indígena e 1 (uma) pessoa com deficiência. Destaque: o total de delegados/as, considerando as particularidades de gênero, vínculo, questão étnico-racial, geracional e deficiência não poderão ultrapassar 33 (trinta e três).

4.1.5 Bahia

O estado da Bahia elegerá em sua Conferência Estadual 67 (sessenta e sete) delegados/as para a 4ª Conferência Nacional. Dos 67 (sessenta e sete), 35 (trinta e cinco) deverão representar o gênero feminino, 27 (vinte e sete) o gênero masculino e 5 (cinco) outras identidades de gênero ou orientações sexo afetivas. Do total de 67 (sessenta e sete) delegados/as, 34 (trinta e quatro) deverão representar a sociedade civil e 33 (trinta e três) o poder público. Além disso, 53 (cinquenta e três) pessoas deverão ser negras, dado o percentual de pessoas negras no estado supracitado, 20 (vinte) delegados/as natos/as (conselheiros/as estaduais), 3 (três) pessoas idosas, 1 (uma) pessoa indígena e 1 (uma) pessoa com deficiência. Destaque: o total de delegados/as, considerando as particularidades de gênero, vínculo, questão étnico-racial, geracional e deficiência não poderão ultrapassar 67 (sessenta e sete).

4.1.6 Ceará

O estado do Ceará elegerá em sua Conferência Estadual 49 (quarenta e nove) delegados/as para a 4ª Conferência Nacional. Dos 49 (quarenta e nove), 26 (vinte e seis) deverão representar o gênero feminino, 20 (vinte) o gênero masculino e 3 (três) outras identidades de gênero ou orientações sexo afetivas. Do total de 49 (quarenta e nove) delegados/as, 25 (vinte e cinco) deverão representar a sociedade civil e 24 (vinte e quatro) o poder público. Além disso, 35 (trinta e cinco) pessoas deverão ser negras, dado o percentual de pessoas negras no estado supracitado, 15 (quinze) delegados/as natos/as (conselheiros/as estaduais), 2 (duas) pessoas idosas, 1 (uma) pessoa indígena e 1 (uma) pessoa com deficiência. Destaque: o total de delegados/as, considerando as particularidades de gênero, vínculo, questão étnico-racial, geracional e deficiência não poderão ultrapassar 49 (quarenta e nove).

4.1.7 Distrito Federal

O Distrito Federal elegerá em sua Conferência Estadual 29 (vinte e nove) delegados/as para a 4ª Conferência Nacional. Dos 29 (vinte e nove), 15 (quinze) deverão representar o gênero feminino, 12 (doze) o gênero masculino e 2 (dois) outras identidades de gênero ou orientações sexo afetivas. Do total de 29 (vinte e nove) delegados/as, 15 (quinze) deverão representar a sociedade civil e 14 (quatorze) o poder público. Além disso, 17 (dezessete) pessoas deverão ser negras, dado o percentual de pessoas negras no estado supracitado, 9 (nove) delegados/as natos/as (conselheiros/as estaduais), 1 (uma) pessoa idosa, 1 (uma) pessoa indígena e 1 (uma) pessoa com deficiência. Destaque: o total de delegados/as, considerando as particularidades de gênero, vínculo, questão étnico-racial, geracional e deficiência não poderão ultrapassar 29 (vinte e nove).

4.1.8 Espírito Santo

O estado do Espírito Santo elegerá em sua Conferência Estadual 33 (trinta e três) delegados/as para a 4ª Conferência Nacional. Dos 33 (trinta e três), 18 (dezoito) deverão representar o gênero feminino, 13 (treze) o gênero masculino e 2 (dois) outras identidades de gênero ou orientações sexo afetivas. Do total de 33 (trinta e três) delegados/as, 17 (dezessete) deverão representar a sociedade civil e 16 (dezesseis) o poder público. Além disso, 20 (vinte) pessoas deverão ser negras, dado o percentual de pessoas negras no estado supracitado, 10 (dez) delegados/as natos/as (conselheiros/as estaduais), 2 (duas) pessoas idosas, 1 (uma) pessoa indígena e 1 (uma) pessoa com deficiência. Destaque: o total de delegados/as, considerando as particularidades de gênero, vínculo, questão étnico-racial, geracional e deficiência não poderão ultrapassar 33 (trinta e três).

4.1.9 Goiás

O estado de Goiás elegerá em sua Conferência Estadual 43 (quarenta e três) delegados/as para a 4ª Conferência Nacional. Dos 43 (quarenta e três), 23 (vinte e três) deverão representar o gênero feminino, 17 (dezessete) o gênero masculino e 3 (três) outras identidades de gênero ou orientações sexo afetivas. Do total de 43 (quarenta e três) delegados/as, 22 (vinte e dois) deverão representar a sociedade civil e 21 (vinte e um) o poder público. Além disso, 27 (vinte e sete) pessoas deverão ser negras, dado o percentual de pessoas negras no estado supracitado, 13 (treze) delegados/as natos/as (conselheiros/as estaduais), 2 (duas) pessoas idosas, 1 (uma) pessoa indígena e 1 (uma) pessoa com deficiência. Destaque: o total de delegados/as, considerando as particularidades de gênero, vínculo, questão étnico-racial, geracional e deficiência não poderão ultrapassar 43 (quarenta e três).

4.1.10 Maranhão

O estado do Maranhão elegerá em sua Conferência Estadual 43 (quarenta e três) delegados/as para a 4ª Conferência Nacional. Dos 43 (quarenta e três), 23 (vinte e três) deverão representar o gênero feminino, 17 (dezessete) o gênero masculino e 3 (três) outras identidades de gênero ou orientações sexo afetivas. Do total de 43 (quarenta e três) delegados/as, 22 (vinte e dois) deverão representar a sociedade civil e 21 (vinte e um) o poder público. Além disso, 34 (trinta e qautro) pessoas deverão ser negras, dado o percentual de pessoas negras no estado supracitado, 13 (treze) delegados/as natos/as (conselheiros/as estaduais), 2 (duas) pessoas idosas, 1 (uma) pessoa indígena e 1 (uma) pessoa com deficiência. Destaque: o total de delegados/as, considerando as particularidades de gênero, vínculo, questão étnico-racial, geracional e deficiência não poderão ultrapassar 43 (quarenta e três).

4.1.11 Mato Grosso

O estado de Mato Grosso elegerá em sua Conferência Estadual 32 (trinta e dois) delegados/as para a 4ª Conferência Nacional. Dos 32 (trinta e dois), 17 (dezessete) deverão representar o gênero feminino, 13 (treze) o gênero masculino e 2 (dois) outras identidades de gênero ou orientações sexo afetivas. Do total de 32 (trinta e dois) delegados/as, 16 (dezesseis) deverão representar a sociedade civil e 16 (dezesseis) o poder público. Além disso, 21 (vinte e um) pessoas deverão ser negras, dado o percentual de pessoas negras no estado supracitado, 10 (dez) delegados/as natos/as (conselheiros/as estaduais), 2 (duas) pessoas idosas, 1 (uma) pessoa indígena e 1 (uma) pessoa com deficiência. Destaque: o total de delegados/as, considerando as particularidades de gênero, vínculo, questão étnico-racial, geracional e deficiência não poderão ultrapassar 32 (trinta e dois).

4.1.12 Mato Grosso do Sul

O estado de Mato Grosso do Sul elegerá em sua Conferência Estadual 29 (vinte e nove) delegados/as para a 4ª Conferência Nacional. Dos 29 (vinte e nove), 15 (quinze) deverão representar o gênero feminino, 12 (doze) o gênero masculino e 2 (dois) outras identidades de gênero ou orientações sexo afetivas. Do total de 29 (vinte e nove) delegados/as, 15 (quinze) deverão representar a sociedade civil e 14 (quatorze) o poder público. Além disso, 16 (dezesseis) pessoas deverão ser negras, dado o percentual de pessoas negras no estado supracitado, 9 (nove) delegados/as natos/as (conselheiros/as estaduais), 1 (uma) pessoa idosa, 1 (uma) pessoa indígena e 1 (uma) pessoa com deficiência. Destaque: o total de delegados/as, considerando as particularidades de gênero, vínculo, questão étnico-racial, geracional e deficiência não poderão ultrapassar 29 (vinte e nove).

4.1.13 Minas Gerais

O estado de Minas Gerais elegerá em sua Conferência Estadual 88 (oitenta e oito) delegados/as para a 4ª Conferência Nacional. Dos 88 (oitenta e oito), 47 (quarenta e sete) deverão representar o gênero feminino, 35 (trinta e cinco) o gênero masculino e 6 (seis) outras identidades de gênero ou orientações sexo afetivas. Do total de 88 (oitenta e oito), 44 (quarenta e quatro) deverão representar a sociedade civil e 44 (quarenta e quatro) o poder público. Além disso, 51 (cinquenta e uma) pessoas deverão ser negras, dado o percentual de pessoas negras no estado supracitado, 26 (vinte e seis) delegados/as natos/as (conselheiros/as estaduais), 4 (quatro) pessoas idosas, 2 (duas) pessoas indígenas e 2 (duas) pessoas com deficiência. Destaque: o total de delegados/as, considerando as particularidades de gênero, vínculo, questão étnico-racial, geracional e deficiência não poderão ultrapassar 88 (oitenta e oito).

4.1.14 Pará

O estado do Pará elegerá em sua Conferência Estadual 48 (quarenta e oito) delegados/as para a 4ª Conferência Nacional. Dos 48 (quarenta e oito), 26 (vinte e seis) deverão representar o gênero feminino, 19 (dezenove) o gênero masculino e 3 (três) outras identidades de gênero ou orientações sexo afetivas. Do total de 48 (quarenta e oito), 24 (vinte e quatro) deverão representar a sociedade civil e 24 (vinte e quatro) o poder público. Além disso, 38 (trinta e oito) pessoas deverão ser negras, dado o percentual de pessoas negras no estado supracitado, 14 (quatorze) delegados/as natos/as (conselheiros/as estaduais), 2 (duas) pessoas idosas, 1 (uma) pessoa indígena e 1 (uma) pessoa com deficiência. Destaque: o total de delegados/as, considerando as particularidades de gênero, vínculo, questão étnico-racial, geracional e deficiência não poderão ultrapassar 48 (quarenta e oito).

4.1.15 Paraíba

O estado da Paraíba elegerá em sua Conferência Estadual 33 (trinta e três) delegados/as para a 4ª Conferência Nacional. Dos 33 (trinta e três), 18 (dezoito) deverão representar o gênero feminino, 13 (treze) o gênero masculino e 2 (dois) outras identidades de gênero ou orientações sexo afetivas. Do total de 33 (trinta e três) delegados/as, 17 (dezessete) deverão representar a sociedade civil e 16 (dezesseis) o poder público. Além disso, 21 (vinte e uma) pessoas deverão ser negras, dado o percentual de pessoas negras no estado supracitado, 10 (dez) delegados/as natos/as (conselheiros/as estaduais), 2 (duas) pessoas idosas, 1 (uma) pessoa indígena e 1 (uma) pessoa com deficiência. Destaque: o total de delegados/as, considerando as particularidades de gênero, vínculo, questão étnico-racial, geracional e deficiência não poderão ultrapassar 33 (trinta e três).

4.1.16 Paraná

O estado do Paraná elegerá em sua Conferência Estadual 58 (cinquenta e oito) delegados/as para a 4ª Conferência Nacional. Dos 58 (cinquenta e oito), 31 (trinta e um) deverão representar o gênero feminino, 23 (vinte e três) o gênero masculino e 4 (quatro) outras identidades de gênero ou orientações sexo afetivas. Do total de 58 (cinquenta e oito), 29 (vinte e nove) deverão representar a sociedade civil e 29 (vinte e nove) o poder público. Além disso, 20 (vinte) pessoas deverão ser negras, dado o percentual de pessoas negras no estado supracitado, 17 (dezessete) delegados/as natos/as (conselheiros/as estaduais), 3 (três) pessoas idosas, 1 (uma) pessoa indígena e 1 (uma) pessoa com deficiência. Destaque: o total de delegados/as, considerando as particularidades de gênero, vínculo, questão étnico-racial, geracional e deficiência não poderão ultrapassar 58 (cinquenta e oito).

4.1.17 Pernambuco

O estado de Pernambuco elegerá em sua Conferência Estadual 50 (cinquenta) delegados/as para a 4ª Conferência Nacional. Dos 50 (cinquenta), 27 (vinte e sete) deverão representar o gênero feminino, 20 (vinte) o gênero masculino e 3 (três) outras identidades de gênero ou orientações sexo afetivas. Do total de 50 (cinquenta), 25 (vinte e cinco) deverão representar a sociedade civil e 25 (vinte e cinco) o poder público. Além disso, 33 (trinta e três) pessoas deverão ser negras, dado o percentual de pessoas negras no estado supracitado, 15 (quinze) delegados/as natos/as (conselheiros/as estaduais), 2 (duas) pessoas idosas, 1 (uma) pessoa indígena e 1 (uma) pessoa com deficiência. Destaque: o total de delegados/as, considerando as particularidades de gênero, vínculo, questão étnico-racial, geracional e deficiência não poderão ultrapassar 50 (cinquenta).

4.1.18 Piauí

O estado do Piauí elegerá em sua Conferência Estadual 31 (trinta e um) delegados/as para a 4ª Conferência Nacional. Dos 31 (trinta e um), 17 (dezessete) deverão representar o gênero feminino, 12 (doze) o gênero masculino e 2 (dois) outras identidades de gênero ou orientações sexo afetivas. Do total de 31 (trinta e um) delegados/as, 16 (dezesseis) deverão representar a sociedade civil e 15 (quinze) o poder público. Além disso, 24 (vinte e quatro) pessoas deverão ser negras, dado o percentual de pessoas negras no estado supracitado, 9 (nove) delegados/as natos/as (conselheiros/as estaduais), 2 (duas) pessoas idosas, 1 (uma) pessoa indígena e 1 (uma) pessoa com deficiência. Destaque: o total de delegados/as, considerando as particularidades de gênero, vínculo, questão étnico-racial, geracional e deficiência não poderão ultrapassar 31 (trinta e um).

4.1.19 Rio de Janeiro

O estado do Rio de Janeiro elegerá em sua Conferência Estadual 73 (setenta e três) delegados/as para a 4ª Conferência Nacional. Dos 73 (setenta e três), 39 (trinta e nove) deverão representar o gênero feminino, 29 (vinte e nove) o gênero masculino e 5 (cinco) outras identidades de gênero ou orientações sexo afetivas. Do total de 73 (setenta e três), 37 (trinta e sete) deverão representar a sociedade civil e 36 (trinta e seis) o poder público. Além disso, 42 (quarenta e duas) pessoas deverão ser negras, dado o percentual de pessoas negras no estado supracitado, 22 (noventa e dois) delegados/as natos/as (conselheiros/as estaduais), 4 (quatro) pessoas idosas, 1 (uma) pessoa indígena e 1 (uma) pessoa com deficiência. Destaque: o total de delegados/as, considerando as particularidades de gênero, vínculo, questão étnico-racial, geracional e deficiência não poderão ultrapassar 73 (setenta e três).

4.1.20 Rio Grande do Norte

O estado do Rio Grande do Norte elegerá em sua Conferência Estadual 31 (trinta e um) delegados/as para a 4ª Conferência Nacional. Dos 31 (trinta e um), 17 (dezessete) deverão representar o gênero feminino, 12 (doze) o gênero masculino e 2 (dois) outras identidades de gênero ou orientações sexo afetivas. Do total de 31 (trinta e um) delegados/as, 16 (dezesseis) deverão representar a sociedade civil e 15 (quinze) o poder público. Além disso, 19 (dezenove) pessoas deverão ser negras, dado o percentual de pessoas negras no estado supracitado, 9 (nove) delegados/as natos/as (conselheiros/as estaduais), 2 (duas) pessoas idosas, 1 (uma) pessoa indígena e 1 (uma) pessoa com deficiência. Destaque: o total de delegados/as, considerando as particularidades de gênero, vínculo, questão étnico-racial, geracional e deficiência não poderão ultrapassar 31 (trinta e um).

4.1.21 Rio Grande do Sul

O estado do Rio Grande do Sul elegerá em sua Conferência Estadual 56 (cinquenta e seis) delegados/as para a 4ª Conferência Nacional. Dos 56 (cinquenta e seis), 29 (vinte e nove) deverão representar o gênero feminino, 23 (vinte e três) o gênero masculino e 4 (quatro) outras identidades de gênero ou orientações sexo afetivas. Do total de 56 (cinquenta e seis), 28 (vinte e oito) deverão representar a sociedade civil e 28 (vinte e oito) o poder público. Além disso, 12 (doze) pessoas deverão ser negras, dado o percentual de pessoas negras no estado supracitado, 17 (dezessete) delegados/as natos/as (conselheiros/as estaduais), 3 (três) pessoas idosas, 1 (uma) pessoa indígena e 1 (uma) pessoa com deficiência. Destaque: o total de delegados/as, considerando as particularidades de gênero, vínculo, questão étnico-racial, geracional e deficiência não poderão ultrapassar 56 (cinquenta e seis).

4.1.22 Rondônia

O estado de Rondônia elegerá em sua Conferência Estadual 25 (vinte e cinco) delegados/as para a 4ª Conferência Nacional. Dos 25 (vinte e cinco), 13 (treze) deverão representar o gênero feminino, 10 (dez) o gênero masculino e 2 (dois) outras identidades de gênero ou orientações sexo afetivas. Do total de 25 (vinte e cinco) delegados/as, 13 (treze) deverão representar a sociedade civil e 12 (doze) o poder público. Além disso, 17 (dezessete) pessoas deverão ser negras, dado o percentual de pessoas negras no estado supracitado, 8 (oito) delegados/as natos/as (conselheiros/as estaduais), 1 (uma) pessoa idosa, 1 (uma) pessoa indígena e 1 (uma) pessoa com deficiência. Destaque: o total de delegados/as, considerando as particularidades de gênero, vínculo, questão étnico-racial, geracional e deficiência não poderão ultrapassar 25 (vinte e cinco).

4.1.23 Roraima

O estado de Roraima elegerá em sua Conferência Estadual 22 (vinte e dois) delegados/as para a 4ª Conferência Nacional. Dos 22 (vinte e dois), 11 (onze) deverão representar o gênero feminino, 9 (nove) o gênero masculino e 2 (dois) outras identidades de gênero ou orientações sexo afetivas. Do total de 22 (vinte e dois) delegados/as, 11 (onze) deverão representar a sociedade civil e 11 (onze) o poder público. Além disso, 14 (quatorze) pessoas deverão ser negras, dado o percentual de pessoas negras no estado supracitado, 7 (sete) delegados/as natos/as (conselheiros/as estaduais) e 1 (uma) pessoa idosa. Destaque: o total de delegados/as, considerando as particularidades de gênero, vínculo, questão étnico-racial e geracional não poderão ultrapassar 22 (vinte e dois).

4.1.24 Santa Catarina

O estado de Santa Catarina elegerá em sua Conferência Estadual 45 (quarenta e cinco) delegados/as para a 4ª Conferência Nacional. Dos 45 (quarenta e cinco), 24 (vinte e quatro) deverão representar o gênero feminino, 18 (dezoito) o gênero masculino e 3 (três) outras identidades de gênero ou orientações sexo afetivas. Do total de 45 (quarenta e cinco), 23 (vinte e três) deverão representar a sociedade civil e 22 (vinte e dois) o poder público. Além disso, 11 (onze) pessoas deverão ser negras, dado o percentual de pessoas negras no estado supracitado, 14 (quatorze) delegados/as natos/as (conselheiros/as estaduais), 2 (duas) pessoas idosas, 1 (uma) pessoa indígena e 1 (uma) pessoa com deficiência. Destaque: o total de delegados/as, considerando as particularidades de gênero, vínculo, questão étnico-racial, geracional e deficiência não poderão ultrapassar 45 (quarenta e cinco).

4.1.25 São Paulo

O estado de São Paulo elegerá em sua Conferência Estadual 166 (cento e sessenta e seis) delegados/as para a 4ª Conferência Nacional. Dos 166 (cento e sessenta e seis), 88 (oitenta e oito) deverão representar o gênero feminino, 66 (sessenta e seis) o gênero masculino e 12 (doze) outras identidades de gênero ou orientações sexo afetivas. Do total 166 (cento e sessenta e seis), 83 (oitenta e três) deverão representar a sociedade civil e 83 (oitenta e três) o poder público. Além disso, 68 (sessenta e oito) pessoas deverão ser negras, dado o percentual de pessoas negras no estado supracitado, 50 (cinquenta) delegados/as natos/as (conselheiros/as estaduais), 8 (oito) pessoas idosas, 3 (três) pessoas indígenas e 3 (três) pessoas com deficiência. Destaque: o total de delegados/as, considerando as particularidades de gênero, vínculo, questão étnico-racial, geracional e deficiência não poderão ultrapassar 166 (cento e sessenta e seis).

4.1.26 Sergipe

O estado de Sergipe elegerá em sua Conferência Estadual 27 (vinte e sete) delegados/as para a 4ª Conferência Nacional. Dos 27 (vinte e sete), 15 (quinze) deverão representar o gênero feminino, 10 (dez) o gênero masculino e 2 (dois) outras identidades de gênero ou orientações sexo afetivas. Do total de 27 (vinte e sete) delegados/as, 14 (quatorze) deverão representar a sociedade civil e 13 (treze) o poder público. Além disso, 20 (vinte) pessoas deverão ser negras, dado o percentual de pessoas negras no estado supracitado, 8 (oito) delegados/as natos/as (conselheiros/as estaduais), 1 (uma) pessoa idosa, 1 (uma) pessoa indígena e 1 (uma) pessoa com deficiência. Destaque: o total de delegados/as, considerando as particularidades de gênero, vínculo, questão étnico-racial, geracional e deficiência não poderão ultrapassar 27 (vinte e sete).

4.1.27 Tocantins

O estado do Tocantins elegerá em sua Conferência Estadual 25 (vinte e cinco) delegados/as para a 4ª Conferência Nacional. Dos 25 (vinte e cinco), 13 (treze) deverão representar o gênero feminino, 10 (dez) o gênero masculino e 2 (dois) outras identidades de gênero ou orientações sexo afetivas. Do total de 25 (vinte e cinco) delegados/as, 13 (treze) deverão representar a sociedade civil e 12 (doze) o poder público. Além disso, 19 (dezenove) pessoas deverão ser negras, dado o percentual de pessoas negras no estado supracitado, 8 (oito) delegados/as natos/as (conselheiros/as estaduais), 1 (uma) pessoa idosa, 1 (uma) pessoa indígena e 1 (uma) pessoa com deficiência. Destaque: o total de delegados/as, considerando as particularidades de gênero, vínculo, questão étnico-racial, geracional e deficiência não poderão ultrapassar 25 (vinte e cinco).

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No bojo do presente Documento Orientador que se torna público o CNLGBTQIA+ orienta acerca da realização das Conferências Locais, Estaduais, Livres e do Distrito Federal, especificamente no que se refere ao tema, aos eixos temáticos e ao número de delegados/as de cada estado para a 4ª Conferência Nacional.

Brasília, fevereiro de 2024.

Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ – CNLGBTQIA+

APÊNDICE 1 – Dicas para a organização das etapas preparatórias para a 4ª Conferência Nacional

DICAS PARA A ORGANIZAÇÃO DAS ETAPAS PREPARATÓRIAS PARA A 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL LGBTQIA+

As Conferências são espaços de participação social na formulação, monitoramento e avaliação de políticas de promoção e defesa dos direitos das pessoas LGBTQIA+, por intermédio do diálogo entre o poder público, sociedade civil organizada e demais pessoas interessadas na agenda.

A 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ e suas etapas preparatórias (locais, estaduais, do Distrito Federal e livres) representam importantes marcos históricos na participação e no controle social da população LGBTQIA+, após a sua suspensão em 2018. Ademais, a criação do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, em 6 de abril de 2023, pelo Decreto nº 11.471, traduz a retomada da democracia participativa LGBTQIA+ ao estabelecer este como um órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, que tem por finalidade colaborar na formulação e no estabelecimento de ações, de diretrizes e de medidas governamentais referentes às pessoas lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, queers, intersexos, assexuais e outras.

Nesse sentido, a 4ª Conferência Nacional prevê que a construção da agenda a ser debatida entre os dias 14 e 18 de maio de 2025 inicie de forma descentralizada, de modo que as discussões de caráter nacional sejam representativas das demandas, anseios, perspectivas e expectativas dos diferentes estados brasileiros, que nas suas particularidades apresentam demandas singulares ao seu território e à sua formação social, política e

econômica.

O tema central da Conferência Nacional, que deverá ser o tema das etapas preparatórias, será "**Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA"**, norteado a partir dos seguintes objetivos: 1) propor diretrizes para a criação e a implementação de políticas públicas destinadas ao enfrentamento da discriminação contra as pessoas LGBTQIA+ e à promoção dos direitos humanos e da cidadania das pessoas LGBTQIA+; e (2) elaborar diretrizes para a criação do Plano Nacional de Promoção dos Direitos Humanos e da Cidadania das Pessoas LGBTQIA+.

Cabe evidenciar que todas as etapas devem ser organizadas conjuntamente entre o poder público e a sociedade civil, tendo seus debates organizados à luz dos eixos temáticos dispostos no Documento Orientador, sendo: Eixo 1: Enfrentamento à violência LGBTQIA+; Eixo 2: Trabalho digno e geração de renda à população LGBTQIA+; Eixo 3: Interseccionalidade e Internacionalização; e Eixo 4: Institucionalização da Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

Neste sentido, tanto o tema quanto os eixos temáticos devem ser abordados nas etapas preparatórias locais, estaduais, livres e do Distrito Federal.

Neste apêndice sugestionamos às Comissões Organizadoras dicas para a organização das etapas preparatórias (locais, estaduais, livres e do Distrito Federal), segmentadas em "antes", "durante" e "depois" da etapa.

ANTES DA ETAPA

1. Quem organiza?

Para iniciar a organização das etapas preparatórias (locais, estaduais, livres e do Distrito Federal) a primeira ação é instituir a Comissão Organizadora, assegurando a paridade entre representação do poder público e da sociedade civil, podendo ser dividida em grupos de trabalho ou subcomissões. A Comissão Organizadora deve contar com suporte técnico e assessoria especializada para realização qualitativa de todas as

atividades desta etapa, bem como elaborar a divisão de atividades e responsabilidades para melhor organização da conferência.

É de suma importância que a divisão de responsabilidades/demandas entre a Comissão Organizadora seja definida no início do processo, estruturando o planejamento estratégico garantindo a mobilização, moderação/facilitação, infraestrutura e logística, entre outras atividades, cobrindo todas as frentes de trabalho que a Conferência exigirá.

Para propiciar a definição de comissões/frentes de trabalho, indicamos pensar nos seguintes grupos:

a) Infraestrutura e logística: deve garantir a definição do local e dos equipamentos necessários para o desenvolvimento da conferência; deve assegurar a condução das subcomissões de limpeza, segurança e alimentação, quando necessárias;

b) Mobilização: a mobilização deve considerar os objetivos da etapa preparatória, organizando um plano de mobilização prévio dando consequência à amplitude da participação social da população LGBTQIA+ na etapa;

c) Credenciamento: organizar o processo de inscrição e o acesso dos/as participantes ao ambiente da Conferência;

d) Metodologia/programação: deve propor a metodologia adequada à etapa - com base na temática da Conferência Nacional, dos eixos dispostos no Documento Orientador e no Texto-Base da Conferência, respeitando as singularidades dos territórios e suas demandas. Cabe à metodologia prevista articular os facilitadores/moderadores para as mesas, rodas de conversa, fóruns, entre outros formatos, que serão definidos pela frente de trabalho. No que tange à programação, esta deve assegurar o acompanhamento do andamento da programação, estando atenta à mudança e/ou readequação de horários e atividades;

e) Comunicação: esta frente é responsável por elaborar um plano de comunicação com contatos com a imprensa, cobertura do

evento, divulgação e elaboração de materiais para contribuir com a mobilização;

f) Cultural: propor e garantir, quando houver, atividades culturais e de integração.

Existem outras possibilidades de comissões/equipes/frentes de trabalho, como, por exemplo, sistematização das propostas, coordenações, secretaria, finanças, a depender da demanda compreendida pela Comissão Organizadora. No entanto, é necessário que todas possuam responsáveis com papel de coordenar e estar em contato constante com a Comissão Organizadora antes, durante e depois da etapa.

2. Quem participa das etapas?

Participam das etapas todas as pessoas da sociedade civil, o poder público e demais pessoas interessadas na agenda, de forma a ampliar os debates da promoção e defesa dos direitos das pessoas LGBTQIA+. Cabe à Comissão Organizadora definir o número de participantes, compreendendo que a etapa (local, estadual, livres e do Distrito Federal) elege delegados/as, conforme a **Figura 1**, e respeitando a tabela de detalhamento de delegados/as eleitos/as por Estado para a Conferência Nacional disponível no Documento Orientador (Tabela 1 e Tabela 2).

Figura 1 - Sistematização das etapas



3. Preparando a etapa

➢ Regimento Interno: a Comissão Organizadora deve elaborar o Regimento Interno da etapa preparatória, que disporá do quórum e das metodologias que assegurem, de forma ampla e representativa, a participação de segmentos sociais, de entidades interessadas e comprometidas com a promoção e defesa dos direitos da população LGBTQIA+, bem como dispor do processo eleitoral e os percentuais de aprovação das propostas apresentadas.

➢ Convocação: a Comissão Organizadora (locais, estaduais, livres e do Distrito Federal) convocará a etapa preparatória informando o local, data prevista e o número de participantes, com no mínimo 30 dias antes da realização da etapa, respeitando o calendário disposto no Decreto nº 11.848, de 26 de dezembro de 2023. Sugere-se que as etapas possuam duração de dois a três dias. Outro ponto que deve ser observado é a data escolhida entre dias úteis, fins de semana ou feriados, para que a data contemple a maioria dos participantes inscritos.

➢ Subsídios para o planejamento e realização da etapa: o Documento Orientador do processo de organização das etapas estará disponível no site da 4ª Conferência Nacional, bem como o Texto Base. É de responsabilidade exclusiva da Comissão Organizadora a consulta periódica à plataforma para fins de atualização e conhecimento das orientações.

➢ Estratégias de mobilização, qualificação e divulgação da etapa: a Comissão Organizadora deve proporcionar a formação antecipada dos participantes da etapa, de modo a qualificá-los/as para o debate. Tal qualificação deverá constar em sua estratégia de mobilização, por meio de reuniões, palestras, encontros presenciais e virtuais; entre outras, considerando as singularidades e demandas de cada território das etapas locais, estaduais e do Distrito Federal.

No plano estratégico de mobilização deve conter o número de participantes a ser alcançado e definições das iniciativas que cumpram com objetivo, aliado ao plano estratégico de comunicação com: 1) divulgação nas páginas oficiais dos estados e municípios; 2) convite à autoridades, movimentos e instituições atuantes na agenda LGBTQIA+; 3) divulgação nas redes sociais e imprensa; 4) articulação com organizações, parceiros e empresas com intenção de apoiar a etapa; e 5) realização de campanhas publicitárias convocando para a etapa.

DURANTE A ETAPA

Ao definir o espaço para a etapa, na modalidade presencial, a Comissão Organizadora, junto à coordenação de infraestrutura, deve observar se o espaço está apto para receber a quantidade de participantes prevista em sua convocação e se o local se encontra de acordo com as normativas de acessibilidade e com estrutura para mudança de clima.

Durante a etapa, a Comissão Organizadora deve estar em constante contato a fim de minimizar e/ou adiantar-se na resolução de problemáticas de cunho estrutural, político, ideológico e de violências contra as pessoas LGBTQIA+ que possam surgir.

O credenciamento deve ocorrer no início da etapa no local de realização, sendo todos/as participantes identificados com pulseiras de acesso, crachás e/ou outros elementos que os caracterizem e devem preencher formulários com dados pessoais que possibilitem, ainda, geração de certificação, quando houver. É atribuição da Comissão Organizadora definir o formato do credenciamento e aplicá-lo às/ao participantes da etapa.

Um planejamento estratégico qualitativo, realizado pela Comissão Organizadora, é o que garantirá a processualidade das etapas locais, estaduais, das livres e do Distrito Federal. Dessa maneira, nos dias de realização da etapa preparatória, é atribuição da Comissão Organizadora coordenar, supervisionar e acompanhar toda execução do planejamento, assim como assegurar a lisura do processo eleitoral que definirá, segundo Regimento da Etapa, os/as delegados/as para a 4ª Conferência Nacional. Por fim, a Comissão Organizadora deve conduzir o processo de sistematização do Relatório Final da etapa, que deverá ser incorporado ao site da 4ª Conferência Nacional, dando destaque ao diagnóstico, à recomendação e propostas aprovadas em cada conferência, assim como deverá cadastrar os/as delegados/as eleitos/as no supracitado site para a manutenção dos dados atualizados das pessoas participantes das etapas.

APÓS A ETAPA

A Comissão Organizadora, ao final da etapa preparatória, deve permanecer atuante a fim de certificar que as definições estabelecidas, as propostas, a lista de participação, a listagem da delegação eleita seja disponibilizada à etapa seguinte e divulgada para a sociedade, observando o calendário proposto.